

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

Processo EBC nº 002408/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva, nos Veículos** de propriedade da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento de peças genuínas.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **13/02/2014**, às **09h00**, através site: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **25/02/2014**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, _____ de _____ 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Termo de Recebimento pelo **FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço: **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

Processo EBC nº 002408/2012

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor da mão de obra por homem/hora, já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva, nos Veículos** de propriedade da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento de peças genuínas, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002408/2012**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva, nos Veículos** de propriedade da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento de peças genuínas, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 25 de fevereiro de 2014.

HORÁRIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Relação dos Veículos a serem mantidos;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da

União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 3.697 de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo

único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com a descrição do objeto ofertado, o **preço da mão de obra por homem/hora por lote, já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, das **09h00**, do dia **13 de fevereiro de 2014** até às **09h30**, do dia **25 de fevereiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com o **preço da mão de obra por homem/hora por Lote, já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço da mão de obra por homem/hora e o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. para formulação do preço o Licitante deverá considerar a seguinte fórmula:

$$VF = M + P$$

Onde:

VF = Valor Final;

M = Valor da mão de obra/hora

P = 100 – percentual de desconto sobre peças e acessórios.

a) M - deverá expressar o valor da mão de obra por homem/hora trabalhada, em moeda nacional;

b) P - deverá especificar desconto em percentual, com duas casas decimais, ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e

acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, em vigor à data da apresentação da proposta;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais, peças, componentes e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital

6.5.4. Informar o prazo de execução para cada tipo de serviço;

6.5.5. Informar o prazo e/ou quilometragem de garantia dos serviços;

6.5.6. Informar o prazo de garantia das peças utilizadas na execução dos serviços, bem como a relação das peças sujeitas à garantia;

6.5.7. Declaração de que possui equipamentos, ferramentas específicas para a execução dos serviços solicitados e técnica de comprovada capacidade;

6.5.8. Declaração expressa de que só utilizará peças, componentes e acessórios genuínos, exceto nos casos dispostos no **subitem 5.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.9. Declaração de que possui espaço físico, com estrutura que permita o atendimento ao contrato com segurança e qualidade;

6.5.10. Declaração de que mantém estoque de peças compatível com a demanda dos serviços;

6.5.11. Declaração de que executa serviços em veículos diesel geração eletrônica;

6.5.12. Declaração de que possui serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro horas), com vistas ao transporte de veículos sem condições de rodar até as instalações do Licitante Vencedor, sem ônus para a **EBC**;

6.5.13. Declaração de que se compromete, caso venha ser vencedor da presente Licitação, a apresentar a Tabela de Preços das peças fornecida pela Concessionária e a Tabela de Tempo padronizada emitida pelo fabricante dos veículos, a serem mantidos, quando da assinatura do Contrato, preferencialmente por meio magnético, contendo tempo gasto, custo/hora pelo tipo de serviço a ser executado;

6.5.14. Comprovar a formação técnica de seus mecânicos, por meio de certificado, ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de autopeças, empresas especializadas em treinamentos, SENAI e outros;

6.5.15. Declaração de que mantém Consultor Técnico específico para atendimento à **EBC**;

6.5.16. Documento autenticado comprovando que há no seu corpo permanente Engenheiro Mecânico, conforme prevê o inciso I, § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93;

6.5.17. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do

inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.18. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.19. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

6.5.20. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.21. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.22. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **25/02/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 003/2014**, com a

divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto

no **subitem 6.5.19** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será aliada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema ComprasNet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor da mão de obra por homem/hora, já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, o qual será obtido mediante a aplicação da fórmula prevista no **subitem 6.5.1.1** e no **Anexo II** do Edital.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Não se admitirá, quadro detalhado do preço ofertado valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

- 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 13.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço por Lote, considerando o valor da mão de obra por homem/hora, já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos** não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço por Lote, considerando o valor da mão de obra por homem/hora, já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, no sentido de se obter melhor preço.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.
- 10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- 10.10.** A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - www.portaltransparencia.gov.br e no portal do CNJ - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. **Declaração de que o Licitante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.4. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.4.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.4**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da Contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia

autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º
Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002408/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2 Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4 A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o

interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5 Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6 Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7 A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8 O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9 O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor do homem/hora já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, estimado para a prestação dos serviços de que trata o presente Pregão, está definido no **subitem 13.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0100 e Elemento de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

15.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Edital, visa deixar os veículos da **EBC** em perfeito estado de conservação e uso, mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos,

elétricos e eletrônicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, em consonância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 7** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, que será atestada por empregado designado Fiscal do Contrato.

18.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

18.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

18.6 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(es) do Contrato verificar a perfeita prestação dos serviços, que deverá permanecer durante a vigência do contrato dentro das condições estabelecidas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 13.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 13.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 13.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 13.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

20.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

20.3. As penalidades descritas nos **subitens 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.4. As importâncias decorrentes das multas aplicadas em decorrência do disposto no **subitem 20.1** não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

20.6. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21. DA GARANTIA

21.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

21.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.1.2. seguro-garantia;

21.1.3. fiança bancária.

21.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

21.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

21.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

21.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor o cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

22 DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

22.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não

afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

22.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

23.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

23.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

23.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

24.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital

25. DOS RECURSOS

25.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

25.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos

os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

25.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

25.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

25.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

25.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

25.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

25.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

27.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

27.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

27.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.

27.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**sobre a EBC**” em seguida “**licitações e contratos**”.

27.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23.

27.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

27.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) (0xx61) 3799-5653 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2014.

OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO

Pregoeiro

Portaria-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08/04/2013,
de 08/07/2013 e de 31/07/2013, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças genuínas **para os veículos** de propriedade da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, discriminados no **Encarte A**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para que seja mantida as condições de funcionamento do veículo, uma vez que estes foram transferidos para o Escritório Regional do Rio de Janeiro/RJ.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O Licitante deverá descrever em sua proposta econômica os seguintes requisitos:

- a) preço de mão de obra/hora, para execução dos serviços;
- b) valor do desconto sobre o valor das peças aplicadas tanto para genuínas como originais;
- c) prazo de execução dos serviços;
- d) prazo e/ou quilometragem de garantia dos serviços;
- e) prazo de garantia das peças utilizadas na execução dos serviços, bem como a relação das peças sujeitas à garantia;
- f) que possua espaço físico, com estrutura que permita o atendimento ao contrato, com segurança e qualidade;
- g) que possua equipamentos, ferramentas específicas, para a execução dos serviços solicitados e técnica de comprovada capacidade;
- h) que possua serviço de reboque diariamente durante 24 (vinte e quatro) horas, com vistas ao transporte de veículos sem condições de rodar até as instalações do Licitante Vencedor, sem ônus para a **EBC**;
- i) que se comprometa, caso venha a ser vencedor da licitação, a apresentar Tabela de Preços de peças fornecida pela Concessionária e a Tabela de Tempo padronizada emitida pelo fabricante dos veículos, a serem mantidos, quando da assinatura do contrato, preferencialmente por meio magnético, contendo tempo gasto, custo/hora pelo tipo de serviço a ser executado;
- j) declaração de que manterá Consultor Técnico específico para atendimento à **EBC**;
- k) comprovação da formação técnica de seus mecânicos por meio de certificado, ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de auto peças, empresas

especializadas em treinamentos, SENAI e outros; e

l) documento autenticado comprovando que há no seu corpo permanente Engenheiro Mecânico, conforme prevê o inciso I parágrafo 1º do art. 30 da Lei 8.666/93;

m) Informar o prazo de execução para cada tipo de serviço;

n) Informar o prazo e/ou quilometragem de garantia dos serviços;

4. DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção preventiva e corretiva, visa deixar, mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos.

4.1.1 Considera-se como **manutenção preventiva e corretiva**, dentre outros, os seguintes serviços:

- a)** recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem, etc);
- b)** recuperação de câmbio e de diferencial;
- c)** lanternagem e pintura;
- d)** conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- e)** conserto e recuperação do sistema de ar refrigerado;
- f)** revisão do sistema elétrico;
- g)** revisão do sistema de injeção eletrônica;
- h)** conserto de radiador;
- i)** recuperação de suspensão;
- j)** alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de amortecedores;
- k)** conserto do sistema de bomba e bicos injetores e gerenciamento eletrônico;
- l)** sistema de freio;
- m)** sistema de embreagem;
- n)** conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves;
- o)** conserto de rodas e pneus em geral;
- p)** recuperação interna do veículo: estofamento e painel;
- q)** fornecimento e troca de óleo para motores a diesel e gasolina; e
- r)** substituição de filtros de ar, do óleo do motor e de combustível.

- 4.2. A manutenção a que se refere o item anterior será realizada sempre que se fizer necessária.
- 4.3. O Licitante Vencedor somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da **EBC**.
- 4.4. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pelo Licitante Vencedor, cabendo à mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.
- 4.5. Garantir cobertura de manutenção para os veículos em **viagens nacionais** nos casos de pane, ou seja os veículos serão mantidos e faturados por intermédio do Licitante Vencedor.
- 4.6. A prestação dos serviços objeto do ajuste citado no **subitem 4.3**, será realizado na oficina ou estabelecimento escolhido pela **EBC**.
- 4.7. No caso de deslocamento de veículo para a oficina subcontratada, caberá ao Licitante Vencedor, toda a responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta, independente das condições em que se encontre o veículo.
- 4.8. O Licitante Vencedor, receberá o veículo a ser mantido na presença de um empregado da **EBC**, que especificará os itens a serem reparados, dando origem a abertura da ordem de serviço.
- 4.8.1. O Licitante Vencedor, após a abertura da OS - Ordem de Serviço terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para emissão de respectivo orçamento.
- 4.9. O encaminhamento dos veículos para fins de manutenção poderá ser feito nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.
- 4.10. É também necessária a autorização expressa da **EBC**, no caso de o veículo ser encaminhado para desmontagem com vistas à elaboração de orçamentos estimativos de danos internos.
- 4.11. O Licitante Vencedor, após aprovação do orçamento, terá prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para concluir os serviços de manutenção.
- 4.11.1. O prazo fixado no item anterior poderá, ser reavaliado mediante solicitação expressa do Licitante Vencedor. Caso haja concordância na prorrogação para conclusão dos serviços, este não poderá ultrapassar **05 (cinco) dias úteis**.
- 4.11.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, antes do transcurso do prazo fixado para conclusão do serviço.
- 4.12. O emprego de peças, componentes ou acessórios, somente poderá ser efetuado mediante autorização, por escrito, da **EBC**, no orçamento que lhe for submetido pelo Licitante Vencedor.
- 4.13. Os preços das peças, componentes e acessórios deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante.
- 4.14. Integram ao preço ajustado para prestação dos serviços, os materiais necessários à limpeza e lubrificação do veículo, tais como: estopa, querosene, thinner, desengripante (wd), dentre outros.
- 4.15. Toda vez que o veículo da **EBC** sair da oficina para teste, o mesmo deverá estar identificado com placas na cor verde, específica para este fim, expedida pelo DETRAN/RJ.
- 4.16. Para que haja facilidade e agilidade na operacionalização da manutenção dos veículos, pois os mesmos necessitam ser reparados no menor espaço de tempo possível, logo faz-se necessário que as empresas interessadas em participar do certame licitatório estejam instaladas nas proximidades da **EBC**, num percurso máximo de 30 km.

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. As despesas com o fornecimento e instalação das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta do Licitante Vencedor, observando-se o disposto no **subitem 4.12** deste Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de fornecimento e/ou a instalação da peça, componente ou acessório a ser realizada de maneira inadequada, deverá o Licitante Vencedor, providenciar sua imediata regularização, sem qualquer ônus adicional para a **EBC**.

5.3. Quando não for possível o emprego de peças genuínas, o Licitante Vencedor, com autorização da **EBC**, poderá utilizar peças originais de primeira linha (paralela), cujo preço que é inferior aos das redes autorizadas, deverá sofrer o mesmo percentual de desconto ofertado pelo Licitante Vencedor, neste caso não se aplica os preços praticados pelas concessionárias, o mesmo será o de aquisição pelo Licitante Vencedor, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pelo Fiscal do Contrato, designado pela **EBC** para acompanhamento e supervisão dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigará-se a:

7.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

7.1.2. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento integral do contrato;

7.1.3. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e anexos;

7.1.4. informar no ato da conclusão do serviço, seu início e término, devendo o responsável designado pela **EBC** firmar comprovante específico;

7.1.5. comunicar à **EBC** sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão de obra;

7.1.6. assumir os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como ferramentas, transporte, peças, lubrificantes e materiais de limpeza em geral;

7.1.7. comprovar a formação técnica de seus mecânicos por meio de certificado, ou outro documento expedido pelas representantes e ou fabricantes de auto-peças, empresas especializadas em treinamentos, dentre outros;

7.1.8. fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-

lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

7.1.9. possuir espaço físico, com estrutura que permita o atendimento aos serviços objeto deste Edital, com segurança e qualidade, bem como, equipamentos, ferramentas específicas, para a execução dos serviços solicitados e capacidade técnica comprovada;

7.1.10. utilizar peças, componentes e acessórios originais, ressalvadas as condições previstas no **subitem 5.3** deste Termo de Referência;

7.1.11. manter estoque de peças compatível com a demanda dos serviços;

7.1.12. executar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **EBC**;

7.1.13. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas na forma da Lei;

7.1.14. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **EBC**;

7.1.15. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **EBC**;

7.1.16. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

7.1.17. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser argüidos por terceiros contra a **EBC**;

7.1.18. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia contratual;

7.1.19. identificar com placas na cor verde, específica, expedida pelo DETRAN/RJ, toda vez que o veículo da **EBC**, sair da oficina do Licitante Vencedor para teste;

7.1.20. submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

8.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a:

8.1.1. proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa

desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;

8.1.2. comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, sem prejuízo para a **EBC**;

8.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

8.1.4. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por intermédio do Fiscal do Contrato devidamente designado pela **EBC**, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços;

8.1.5. notificar expressamente o Licitante Vencedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

8.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência e anexos.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.2. As penalidades descritas no **subitem 9.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

9.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

9.5. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6. A imposição das penalidades previstas no **Item 9** deste Termo de Referência não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

10.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2. seguro-garantia;

10.1.3. fiança bancária.

10.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

10.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

10.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

10.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Licitante Vencedor obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério da **EBC**, sejam necessários, até o limite das 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo Referência.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. De acordo com pesquisa de mercado o **valor do homem/hora já deduzido do percentual**

de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, estimado para a prestação dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, está definido no quadro que se segue:

LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
01	1.1. MB Sprinter 413 CDI8 – FURGÃO, Ano 2008, diesel, Placa EGO-7383.	90,00	2%	98,00	188,00	01	188,00
	1.2. MB Sprinter 413 CDI – BAÚ, Ano 2011, diesel, Placa EYR-8132.	90,00	2%	98,00	188,00	01	188,00
	1.3. MB CAMINHÃO 709 – BAÚ, Ano 1994, diesel, Placa HOO-1798.	90,00	2%	98,00	188,00	01	188,00
	1.4. MB – MB 180, Ano 1993, diesel, Placa HOO-1825.	90,00	2%	98,00	188,00	01	188,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							752,00

LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
02	2.1. MITSUBISHI L200 4x4, Ano 2008, diesel, Placa JIA-6635.	90,00	2%	98,00	188,00	01	188,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							188,00

LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
03	3.1. VW ÔNIBUS 8.140 CO, Ano 1996, diesel, Placa LBP-1513.	90,00	2%	98,00	188,00	01	188,00

	3.2. VW CÂMINHÃO 8.140, diesel, Ano 1996, Placa LBK-0138.	90,00	2%	98,00	188,00	01	188,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							376,00

13.2. Tomando por base os contratos em vigor com veículos de mesmas características estima-se uma demanda mensal de **R\$ 2.579,50 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 30.954,00 (trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será utilizado o critério de **Menor Preço por Lote**, considerando o valor da mão de obra por homem/hora, já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. A **EBC**, poderá, a qualquer tempo, substituir o(s) funcionário(s) credenciado(s), bastando para isso que comunique ao Licitante Vencedor, por escrito, o nome e o número do registro funcional do(s) novo(s) credenciado(s), descredenciando o(s) anterior(es).

16.2. A **EBC** fará inspeção nas instalações das empresas participantes, para fins de adjudicação do processo licitatório.

16.3. Para conserto de pneus, o Licitante Vencedor poderá disponibilizar serviços de borracharia nas proximidades da **EBC**, não se fazendo necessário o deslocamento de veículos para o estabelecimento do Licitante Vencedor.

16.4. Caberá à Gerência de Logística, juntamente com a Coordenação de Transportes, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne aos serviços.

16.5. Os veículos estão lotados na Gerência Regional da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ situada na Rua da Relação nº 18 – Centro.

16.6. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/TRANSPORTE - 068 / 2012.

16.7. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Nivaldo de Carvalho Leódido** – Coordenador de Transportes;
- b) **Pedro Arantes Netto** – Gerente de Logística; e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**ENCARTE A****RELAÇÃO DO VEÍCULO A SER MANUTENIDO**

QUANT	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	MB	SPRINTER 413 CDI - FURGÃO	2088	EGO-7383	DIESEL
02	MITSUBISHI	L 200 4x4	2008	JIA-6635	DIESEL
03	MB	SPRINTER 413 CDI - BAÚ	2011	EYR-8132	DIESEL
04	MB	CAMINHÃO 709 BAÚ	1994	HOO-1798	DIESEL
05	MB	MB 180	1993	HOO-1825	DIESEL
06	VW	ÔNIBUS 8.140 CO	1996	LBP-1513	DIESEL
07	VW	CAMINHÃO 8.140	1996	LBP-0138	DIESEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças genuínas, **para os veículos**, de propriedade da EBC, no Rio de Janeiro/RJ.

DATA DE ABERTURA: 25/02/2014.

HORARIO: 09h30 (horário de Brasília/DF).

TABELA PARA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR FINAL (VF)

LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
01	1.1. MB Sprinter 413 CDI8 – FURGÃO, Ano 2008, diesel, Placa EGO-7383.						
	1.2. MB Sprinter 413 CDI – BAÚ, Ano 2011, diesel, Placa EYR-8132.						
	1.3. MB CAMINHÃO 709 – BAÚ, Ano 1994, diesel, Placa HOO-1798.						
	1.4. MB – MB 180, Ano 1993, diesel, Placa HOO-1825.						
VALOR TOTAL DO LOTE 01							

O Valor total proposto para o Lote 01 é de R\$ _____, __ (por extenso)

LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
02	2.1. MITSUBISHI L200 4x4, Ano 2008, diesel, Placa JIA-6635.						
VALOR TOTAL DO LOTE 02							

O Valor total proposto para o Lote 02 é de R\$ _____, __ (por extenso)

LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
03	3.1. VW ÔNIBUS 8.140 CO, Ano 1996, diesel, Placa LBP-1513.						
	3.2. VW CÂMINHÃO 8.140, diesel, Ano 1996, Placa LBK-0138.						
VALOR TOTAL DO LOTE 03							

O Valor total proposto para o Lote 03 é de R\$ _____, __ (por extenso)

Fórmula: VF= M+P;

Onde:

VF = Valor Final;

M = Valor da mão de obra/hora

P = 100 – percentual de desconto sobre peças e acessórios.

a) M - deverá expressar o valor da mão de obra por homem/hora trabalhada, em moeda nacional;

b) P - deverá especificar desconto em percentual, com duas casas decimais, ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, em vigor à data da apresentação da proposta.

RESUMO DO VALOR TOTAL PROPOSTO PARA OS LOTES

Lote	Descrição	Valor Total Proposto
01	Veículos MB	
02	Veículo Mitsubischi	
03	Veículos VW	
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA OS TRÊS LOTES		

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

Das Declarações e demais comprovações:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais, peças, materiais, componentes e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital
- c) Informar o prazo de execução para cada tipo de serviço;
- d) Informar o prazo e/ou quilometragem de garantia dos serviços;
- e) Informar o prazo de garantia das peças utilizadas na execução dos serviços, bem como a relação das peças sujeitas à garantia;
- f) Declaração de que possui equipamentos, ferramentas específicas para a execução dos serviços solicitados e técnica de comprovada capacidade;
- g) Declaração expressa de que só utilizará peças, componentes e acessórios genuínos, exceto nos casos dispostos no **subitem 5.3** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) Declaração de que possui espaço físico, com estrutura que permita o atendimento ao contrato com segurança e qualidade;
- i) Declaração de que mantém estoque de peças compatível com a demanda dos serviços;
- j) Declaração de que executa serviços em veículos diesel geração eletrônica;
- k) Declaração de que possui serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro horas), com vistas ao transporte de veículos sem condições de rodar até as instalações do Licitante Vencedor, sem ônus para a **EBC**;

- l) Declaração de que se compromete, caso venha ser vencedor da presente Licitação, a apresentar a Tabela de Preços das peças fornecida pela Concessionária e a Tabela de Tempo padronizada emitida pelo fabricante dos veículos, a serem mantidos, quando da assinatura do Contrato, preferencialmente por meio magnético, contendo tempo gasto, custo/hora pelo tipo de serviço a ser executado;
- m) Comprovar a formação técnica de seus mecânicos, por meio de certificado, ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de autopeças, empresas especializadas em treinamentos, SENAI e outros;
- n) Declaração de que mantém Consultor Técnico específico para atendimento à **EBC**;
- o) Documento autenticado comprovando que há no seu corpo permanente Engenheiro Mecânico, conforme prescreve o inciso I, § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93;
- p) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- q) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- r) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- s) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do
Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...).**

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome e nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2014** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA****PROCESSO Nº 2408/2012**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMPRESA)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de **manutenção preventiva e corretiva nos veículos de sua propriedade**, lotados no **Rio de Janeiro/RJ**, incluindo fornecimento de peças genuínas, conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2408/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº SCS Quadra 08 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º Subsolo – CEP: 70.333-900 – Brasília/ DF 41
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5600

_____ e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de ____/____/____, **Anexo II** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato serão realizados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de uso dos veículos da **CONTRATANTE (EBC)** discriminados no **Anexo I** deste Instrumento, ainda que fora do âmbito da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, em casos de panes em viagens nacionais.

4.2. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá considerar, para efeitos de manutenção preventiva e corretiva, além de outros, os seguintes serviços, que deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários:

- a) recuperação de motor, incluindo retífica, montagem, regulagem, entre outros;
- b) recuperação de câmbio e de diferencial;
- c) lanternagem e pintura;
- d) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- e) conserto e recuperação do sistema de ar refrigerado;
- f) revisão do sistema elétrico;
- g) revisão do sistema de injeção eletrônica;
- h) conserto de radiador;
- i) recuperação de suspensão;
- j) alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de amortecedores;
- k) conserto do sistema de bomba e bicos injetores e gerenciamento eletrônico;
- l) sistema de freio;
- m) sistema de embreagem;
- n) conserto de fechaduras, ignições e confecções de chaves;
- o) conserto de rodas e pneus em geral;
- p) recuperação interna do veículo, incluindo estofamento e painel;
- q) fornecimento e troca de óleo para motores a diesel e gasolina;
- r) substituição de filtros de ar, do óleo do motor e de combustível.

4.3. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fornecer, sem ônus à **CONTRATANTE (EBC)**, os materiais necessários à limpeza e lubrificação dos veículos, tais como estopa, querosene, *thiner*, desengripante, dentre outros.

4.4. O encaminhamento dos veículos para manutenção na oficina da **CONTRATADA (EMPRESA)** será feito nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 a 18:00.

4.5. A prestação dos serviços que comprovadamente não puderem ser executados pela **CONTRATADA (EMPRESA)** só poderá ser subcontratada mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme previsto no **item 15.1** da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

4.5.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá comunicar à **CONTRATANTE (EBC)** sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com sua mão de obra.

4.5.2. Fica desde já estabelecido que os serviços subcontratados serão realizados em oficina ou estabelecimento escolhido pela **CONTRATANTE (EBC)**, sendo, entretanto, de responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** a condução dos veículos ao local, no trajeto de ida e volta, independentemente das condições mecânicas em que se encontrem.

4.5.3. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos ajustados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, cabendo a esta responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.

4.6. A **CONTRATADA (EMPRESA)** receberá os veículos a serem mantidos na presença do empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, que deverá especificar os itens a serem reparados, por meio da abertura da OS – Ordem de Serviço.

4.6.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a abertura da OS – Ordem de Serviço, para a emissão do orçamento.

4.6.2. Fica estabelecido que a **CONTRATADA (EMPRESA)** somente realizará a desmontagem do veículo encaminhado, com vistas à elaboração de orçamentos estimativos de danos internos, após autorização expressa da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.6.3. Após aprovação do orçamento, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para concluir os serviços de manutenção.

4.6.3.1. O prazo fixado no **subitem 4.6.3.** desta Cláusula poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA (EMPRESA)** e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.6.3.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** antes do transcurso do prazo fixado para conclusão do serviço.

4.6.4. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá informar à **CONTRATANTE (EBC)**, no ato da conclusão do serviço, seu início e término, devendo o responsável designado pela **CONTRATANTE (EBC)** firmar comprovante específico.

4.7. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá identificar o veículo da **CONTRATANTE (EBC)**, com placas na cor verde, expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, toda vez que for necessária a sua retirada da oficina para testes.

4.8. Para conserto de pneus, a **CONTRATADA (EMPRESA)** poderá disponibilizar serviços de borracharia nas proximidades da **CONTRATANTE (EBC)**, evitando o deslocamento dos veículos para o estabelecimento da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

4.9. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá garantir cobertura de manutenção para os veículos da **CONTRATANTE (EBC)** em casos de pane em viagens nacionais.

4.9.1. Na situação descrita no **item 4.9.** desta Cláusula, os veículos serão mantidos e faturados por intermédio da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. As despesas com o fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios
SCS Quadra 08 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º Subsolo – CEP: 70.333-900 – Brasília/ DF 43
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5600

requeridos na prestação dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

5.2. O emprego de peças, componentes ou acessórios, somente poderá ser efetuado mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** do orçamento que lhe for submetido pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

5.3. As peças, componentes ou acessórios substituídos deverão ser novos e genuínos e seus preços deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante.

5.3.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA (EMPRESA)** apresentará, em meio magnético, no início da vigência estabelecida na **Cláusula Nona** deste Contrato, a "**Tabela de Preços de Peças**", fornecida pela concessionária e a "**Tabela de Tempo Padronizada**", emitida pelo fabricante dos veículos a serem mantidos, com as informações de tempo gasto e custo/hora pelo tipo de serviço a ser executado.

5.4. Quando não for possível o emprego de peças genuínas, a **CONTRATADA (EMPRESA)**, após autorização da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá utilizar peças originais de primeira linha, cujo preço que é inferior aos das redes autorizadas, deverá sofrer o mesmo percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

5.4.1. No caso estabelecido no **item 5.4.** desta Cláusula, não serão aplicados os preços praticados pelas concessionárias. O preço será o de aquisição pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Na hipótese de fornecimento ou de instalação de peça, componente ou acessório ser realizado de maneira inadequada, deverá a **CONTRATADA (EMPRESA)**, providenciar sua imediata regularização, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

6.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

6.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;
- e)** informar à **CONTRATADA (EMPRESA)** da decisão de aplicação da penalidade

com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

6.3. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

6.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (EMPRESA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (EMPRESA)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

6.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (EMPRESA)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.7. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços que constituem o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMPRESA)** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual estimado de R\$ _____ (_____).

7.1.1. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos,

transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), emitida(s) em moeda corrente nacional, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do mês seguinte ao vencido, após ser atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

7.3. Para a execução do pagamento de que trata o **item 7.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **CONTRATANTE (EBC)**, **CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4. Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (EMPRESA)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.5.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

7.6. O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (EMPRESA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a hipótese prevista no **item 13.6.** da Cláusula Décima Terceira.

7.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____ (____);
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho nº: _____;
Emissão: ____/____/____;
Valor: R\$ _____ (____).

8.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão

emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.1.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

9.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

9.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO

10.1. A pedido da **CONTRATADA (EMPRESA)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

10.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (EMPRESA)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

10.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 10.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (EMPRESA)** adequarem-se àqueles.

10.1.3. A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

11.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** obrigarse-á a:

11.1.1. manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, técnica e econômica;

11.1.2. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Contrato;

11.1.3. assumir os gastos e despesas necessárias para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, tais como ferramentas, transporte, peças, lubrificantes e materiais de limpeza em geral;

11.1.4. comprovar a formação técnica de seus mecânicos, por meio de certificado, ou outro documento expedido pelas representantes ou fabricantes de autopeças, empresas especializadas em treinamentos, dentre outros;

11.1.5. fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

11.1.6. possuir espaço físico com estrutura que permita o atendimento aos serviços objeto deste Contrato com segurança e qualidade, bem como equipamentos e ferramentas específicas para a execução dos serviços solicitados e capacidade técnica comprovada;

11.1.7. utilizar peças, componentes e acessórios originais, ressalvadas as condições previstas no **item 5.4. da Cláusula Quinta** deste Contrato;

11.1.8. manter estoque de peças compatível com a demanda dos serviços;

11.1.9. ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas na forma da Lei;

11.1.10. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.11. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.12. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.13. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.14. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (EMPRESA)** por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o comunicado formal.

11.1.14.1. Esgotado o prazo indicado no **subitem 11.1.14.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia contratual, conforme estabelece a **Cláusula Décima Quarta**;

11.1.15. submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

12.1.1. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

12.1.2. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato, por intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** deste Contrato;

12.1.3. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

12.1.4. comunicar expressamente à **CONTRATADA (EMPRESA)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

12.1.6. notificar expressamente a **CONTRATADA (EMPRESA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Contrato, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

12.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 11.1.1.** da **Cláusula Décima Primeira**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

13.1.1. No caso do **item 13.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2.**, respeitado o disposto no **item 13.5.**, ambos desta Cláusula.

13.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (EMPRESA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.3. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não impede que a **CONTRATANTE (EBC)** rescinda unilateralmente, a seu critério exclusivo, o Instrumento contratual firmado.

13.4. As penalidades indicadas no **item 13.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

13.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, serão descontadas da garantia prevista na **Cláusula Décima Quarta** deste Contrato.

13.6.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (EMPRESA)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (EMPRESA)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, garantia a seu critério, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do Contrato no período de vigência estipulado no **item 9.1.** da Cláusula **Nona** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

14.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

14.4. Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

14.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (EMPRESA)** cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratada mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados, de acordo com o previsto nos **subitens 4.5, 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3** da Cláusula Quarta deste Instrumento.

15.2. A **CONTRATADA (EMPRESA)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (EMPRESA)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

15.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (EMPRESA)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

15.5. A **CONTRATADA (EMPRESA)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (EMPRESA)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

16.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2014 .

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

ANEXO I**RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM MANUTENIDOS**

1. Os veículos abaixo discriminados estão lotados na Gerência Regional da **CONTRATANTE (EBC)**, situada na Rua da Relação, nº 18 – Centro, Rio de Janeiro/RJ:

QUANT	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	MB	SPRINTER 413 CDI - FURGÃO	2088	EGO- 7383	DIESEL
02	MITSUBIS HI	L 200 4x4	2008	JIA-6635	DIESEL
03	MB	SPRINTER 413 CDI - BAÚ	2011	EYR- 8132	DIESEL
04	MB	CAMINHÃO 709 BAÚ	1994	HOO- 1798	DIESEL
05	MB	MB 180	1993	HOO- 1825	DIESEL
06	VW	ÔNIBUS 8.140 CO	1996	LBP-1513	DIESEL
07	VW	CAMINHÃO 8.140	1996	LBP-0138	DIESEL

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (EMPRESA)